



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE FLORIANÓPOLIS

Edição Nº 3423

Florianópolis/SC, terça-feira, 18 de abril de 2023

pg. 1

Sumário:

Orgãos Municipais	Pg.
GABINETE DO PREFEITO	1
SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL	1
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	6
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	14
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	18
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E INFRAESTRUTURA	23
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	23
SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E ORDEM PÚBLICA	24
SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E DESENVOLVIMENTO URBANO	25
SECRETARIA MUNICIPAL DE LIMPEZA E MANUTENÇÃO URBANA	26
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	27
AUTARQUIA DE MELHORAMENTOS DA CAPITAL	27
CÂMARA MUNICIPAL DE FLORIANÓPOLIS	28

(clique nos itens para consulta)

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N. 022, DE 18 DE ABRIL DE 2023 - O PREFEITO MUNICIPAL DE FLORIANÓPOLIS, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município, com fundamento na Lei Complementar nº 736, de 2023; considerando a Lei Municipal nº 10.775, de 2020; no Art. 42, III do Estatuto Social e a Resolução DC nº 06 de 14 de maio de 2021, ambos do Consórcio Conectar, RESOLVE: Art. 1º CEDER Willyan Kaiser da Rosa, matrícula n. 45709-4, lotado na Secretaria Municipal de Licitações, Contratos e Parcerias, pelo período de 90 (noventa) dias a contar da publicação desta Portaria, para exercer suas atividades no CONSÓRCIO NACIONAL DE VACINAS DAS CIDADES BRASILEIRAS – CONECTAR, sem exclusividade e sem prejuízo a seus vencimentos, com ônus à origem e na qualidade de pregoeiro. Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Florianópolis, 18 de abril 2023. RONALDO BRITO FREIRE - SECRETÁRIO MUNICIPAL CHEFE DE GABINETE

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL

LEI COMPLEMENTAR N. 738, DE 18 DE ABRIL DE 2023. ALTERA O ANEXO I-A DA LEI COMPLEMENTAR N. 503, DE 2014, QUE ESTABELECE O PLANO DE CARGOS, CARREIRA E VENCIMENTOS DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO

QUADRO DE PESSOAL CIVIL DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA, AUTÁRQUICA E FUNDACIONAL DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS PARA CRIAÇÃO DE CARGO DE MONITOR ESCOLAR, O Povo de Florianópolis, por seus representantes, aprova e eu sanciono a seguinte Lei Complementar: Art. 1º Fica criado o cargo de Monitor Escolar, integrante do Quadro de Pessoal Civil da Administração Direta, regido pela Lei Complementar n. 503, de 2014. §1º Fica autorizada a abertura de até duzentas e quarenta vagas para o cargo de monitor escolar, distribuídas nas Unidades Educativas da Rede Municipal de Ensino. §2º O Anexo I-A da Lei Complementar n. 503, de 2014, passa a vigorar acrescido da seguinte linha:

Classe	Cargo	Ocupadas	Livres	Criadas	Total
2-Técnico	Monitor Escolar	0	240	240	240

Art. 2º O ingresso na carreira de Monitor Escolar dar-se-á por meio de concurso público de provas e títulos, conforme definido em edital próprio, sendo a habilitação profissional exigida para o ingresso àquela constante do Anexo I-A da Lei Complementar n. 503, de 2014. Parágrafo único. Em caráter de emergência, poderá ser realizado processo seletivo para o provimento emergencial das vagas dos cargos de Monitor Escolar, até a realização de concurso público, que se dará no prazo máximo de dois anos a contar da publicação desta Lei Complementar. Art. 3º São atribuições do monitor escolar: I - auxiliar no monitoramento do portão de entrada da unidade escolar, principalmente na entrada e saída dos estudantes, profissionais e famílias; II - auxiliar o professor nas providências, controle e guarda dos materiais pedagógicos; III - auxiliar no recreio e intervalos, objetivando a segurança dos alunos; IV - zelar pela segurança e bem-estar de todos os estudantes que aguardam os pais ou o transporte escolar; e V - desempenhar outras tarefas que, por suas características, se incluam na sua esfera de competência, bem como as que forem designadas pela direção da unidade escolar. Art. 4º As despesas decorrentes desta Lei Complementar correrão por conta de dotações orçamentárias da Secretaria Municipal de Educação. Art. 5º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação. Florianópolis, 18 de abril de 2023. TOPAZIO SILVEIRA NETO PREFEITO MUNICIPAL CARLOS EDUARDO DE SOUZA NEVES SECRETÁRIO MUNICIPAL DA CASA CIVIL. **LEI N. 10.971, DE 18 DE ABRIL DE 2023.** CONCEDE